

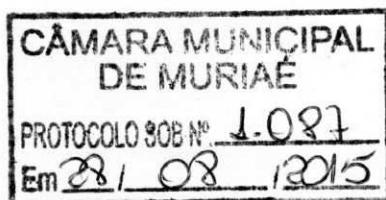


CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Sítio Oficial na Internet: www.camaramuriae.mg.gov.br

PROJETO DE LEI N° _____ / 2015



"Dispõe sobre a proibição do corte de fornecimento de água nos imóveis onde residam pessoas com necessidades especiais ou acamadas e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica proibido o corte do fornecimento de água nos imóveis onde, comprovadamente, residam pessoas portadoras de necessidades especiais ou acamadas enquanto durar essa condição.

Art. 2º – As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Muriaé
Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 28 de Agosto de 2015.

MANOEL CARVALHO

Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Sítio Oficial na Internet: www.camaramuriae.mg.gov.br

. - 2

JUSTIFICATIVA

Trata o presente Projeto de Lei de proibição do corte de fornecimento de água nos imóveis onde residam pessoas portadoras de necessidades especiais ou acamadas.

Quando as pessoas se encontram em condições precárias de saúde, a água torna-se ainda mais essencial à sua sobrevivência, até mesmo, a sua cura.

Sendo assim, não há como permitirmos que, por dificuldades financeiras, essas pessoas venham a ser privadas da água, o que pioraria ainda mais a situação em que se encontram.

As dificuldades de mobilidade e de acesso em ambiente público, juntamente com o preconceito e a desinformação, afastam o deficiente do mercado de trabalho acarretando uma baixa renda.

Portanto, a presente proposta possui cunho social e que, por certo, trará inúmeros benefícios às pessoas que enfrentam problemas de saúde, os quais trazem consigo problemas financeiros.

Solicito o apoio dos nobres vereadores para que aprovemos a matéria em questão.

MANOEL CARVALHO

Vereador - PMDB